

Educação

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas António Sérgio, Sintra

Aviso

1-Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas António Sérgio, Sintra, para o quadriénio 2017/2021, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República.

2-Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3 e 4 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e pelo Regulamento do Procedimento Concursal ao Lugar de Diretor.

3-As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Sérgio, Sintra, entregue pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar, ou enviado por correio registado e com aviso de receção para os mesmos serviços, situados na Escola-sede, Avenida dos Missionários, 2735-136 Agualva-Cacém, expedido até ao termo do prazo estipulado em 1.

4-O requerimento de admissão, disponível na página eletrónica do Agrupamento, <http://www2.agrupamentoantoniosergio.pt> e nos Serviços de Administração Escolar, deve ser apresentado em formato papel, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, com a situação profissional atualizada, datado e assinado;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com a legislação, contendo:

1. Identificação dos problemas;
2. Definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação;
3. Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

4.1-Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

4.2-O Projeto de Intervenção não poderá exceder as 20 páginas, em letra tipo Trebuchet MS 11, espaço 1,5 entre linhas, podendo ser complementado com anexos que forem considerados relevantes.

4.3-É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *Curriculum Vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo Processo Individual, desde que este se encontre nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas António Sérgio, Sintra.

5-As candidaturas são avaliadas considerando:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando avaliar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando avaliar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito, bem como o perfil da equipa de gestão.

c) Entrevista individual realizada ao candidato.

6-Na página eletrónica do Agrupamento podem ser consultados o Regulamento para o Procedimento Concursal e o Método de Avaliação das Candidaturas.

7-A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada em local público em cada uma das escolas do Agrupamento e publicitada na sua página eletrónica até oito dias úteis após a data do termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

Agualva-Cacém, 7 de abril de 2017

A Presidente do Conselho Geral

Maria Manuela Tomás Melo Rebelo